



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº DE 2023 (Do Sr. Afonso Hamm)

Inclui ao Subsistema Rodoviário Federal a rodovia RS-630 que liga os municípios de Dom Pedrito e São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul.

Apresentação: 14/11/2023 09:23:59,307 - MESA

PL n.5495/2023

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a ligação rodoviária RS-630 (município de Dom Pedrito) ao (município de São Gabriel) no Estado do Rio Grande do Sul, incorporada à malha rodoviária federal.

Parágrafo único. A designação oficial, o traçado definitivo e demais características da ligação rodoviária de que trata este artigo serão determinados pelo órgão competente.

Art. 2º Fica a União autorizada a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul para a transferência da titularidade da rodovia RS-630.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de inclusão da ligação rodoviária RS-630, no Estado do Rio Grande do Sul, ao Subsistema Rodoviário Federal, fundamenta-se no fato de que a rodovia ERS-630 é a alternativa para escoamento da produção do território, interligando-o à região da campanha à região Central, e capital do Estado e da região Oeste e Centro Sul do estado melhorando o fluxo de acesso ao Porto de Rio Grande para exportação das safras.

A ERS/630, que se desenvolve no trecho entre São Gabriel e Dom Pedrito, subtrecho 1 São Gabriel possuindo Km 52,5, subtrecho 2 Km 52,5 até Dom Pedrito, com 39,14 km de extensão, totalizando 91,64 km.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236827328300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Hamm



* C D 2 3 6 8 2 7 3 2 8 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O projeto visa objetivar e caracterizar a relevância da rodovia ERS-630 para a logística e escoamento de grande produção na região.

A rodovia será de grande relevância para a implementação de dois sistemas de reservação e distribuição de água, denominados sistemas Jaguari e Taquarembó, e atende a uma região do RS voltada para a produção de carnes de qualidade e lâs para exportação, além de plantação de extensas lavouras de arroz e soja. A transferência para o domínio federal poderá garantir sua conservação perene e posterior pavimentação asfáltica.

Por todas essas condições, acreditamos que a nossa iniciativa se reveste de total coerência e de grande importância, pelo que esperamos seja este projeto de lei aprovado pelos ilustres parlamentares.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2023.

AFONSO HAMM
Deputado Federal - PP/RS



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236827328300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Hamm

Apresentação: 14/11/2023 09:23:59:307 - MESA

PL n.5495/2023



* C D 2 3 6 8 2 7 3 2 8 3 0 0 *